

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 938, de 15 de fevereiro de 1968

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

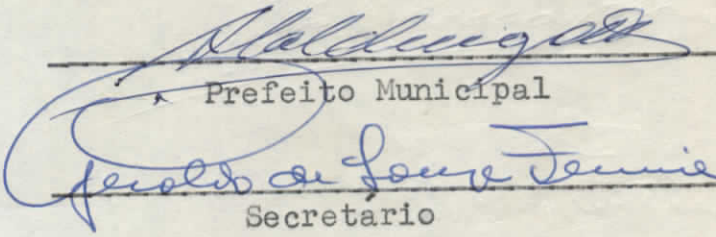
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fóra dêle, uma casa e seu respectivo lote de terreno, pertencente a espólio de Epaminondas Pires de Oliveira, situado na Praça Getúlio Vargas, desta Cidade,

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destina-se-à ao alargamento da Praça Getúlio Vargas e ao aumento do adro da Igreja Matriz, já em início de construção no referido local.

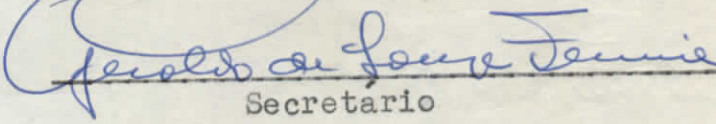
Art. 2º - Para atender às despesas com a autorização contida no art. 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$12.000,00 (doze mil cruzeiros novos)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 15 de fevereiro de 1968.



Prefeito Municipal



Secretario